



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 3.611 de 28 de agosto de 2025.

Cópia que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 / 08 / 2025

(Servidor)

"Regulamenta alteração no trânsito na via pública durante o Jubileu de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 77 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de trânsito durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus do Livramento no ano de 2025, em decorrência do aumento no fluxo de veículos e de pedestres no perímetro urbano do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibido o estacionamento, no período compreendido entre a 00h do dia 11 de setembro à 0h do dia 16 de setembro de 2025, nas seguintes vias e logradouros públicos:

I – em toda a extensão da Av. Ministro Barbosa Lima, sentido centro, no trecho ocupado pelas barracas;

II – em toda a extensão da Rua José Quirino da Cunha;

III – de ambos os lados da Rua Chiquito Barbosa, numa distância de 50 (cinquenta) metros da esquina com a Rua Cel. Moreira Barbosa, sentido bairro Santa Rita de Cássia;

IV – de ambos os lados da Rua Cel. Moreira Barbosa, numa distância de 50 (cinquenta) metros a partir da Praça Maria de Paiva, sentido bairro da Estação;

V – por toda extensão e do lado esquerdo sentido Igreja Matriz, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Rua Adalgisa de Barros Mendes até entroncamento com a Rua Péricles Moura de Souza;

VI - de ambos os lados da Rua Professor Anésio Nogueira de Carvalho, na extensão entre a esquina com a Praça 14 de Setembro e a esquina com a Rua Vereador João Landim Filho;

VII – de ambos os lados no trecho compreendido entre a esquina com a Rua Péricles Moura de Souza, Praça 14 de Setembro, Rua Ernesto Cunha, Rua Dr. Antônio Lage até encontrar as Ruas Benedito Araújo Neto até a Rua Dom Justino (na altura da Unidade Básica de saúde – UBS). Fica proibido ainda, na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes até o entroncamento com a Avenida Dr. Pitágoras Barbosa Lima, da Rua Donília M. Cunha e Rua Abel Landim Amaral até o entroncamento com Rua Dr. Antônio Lage;

VIII – no lado direito da Av. Arlindo Ferreira de Almeida no trecho compreendido entre a Av. Dr. Pitágoras Barbosa Lima até a Rua Vereador Geraldo Belinha;

IX – Fica transferido o ponto de táxi da Av. Ministro Barbosa Lima para a Rua Manoel Leopoldino, Bairro Santa Rita.

Art. 2º. Fica o Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo autorizado, nos termos do art. 24, II da Lei Complementar n.º 1.478/2012, a coordenar e executar a devida sinalização e bloqueio das vias públicas nos exatos termos do artigo anterior.

Art. 3º. Fica proibido no local destinado à realização dos festejos:

I – o uso de vasilhame de vidro, objetos cortantes, perfuro-contundentes e similares;

II – emissão de som em veículos particulares ou estranhos à organização do Jubileu, assim como, o uso de caixa de sons no local do



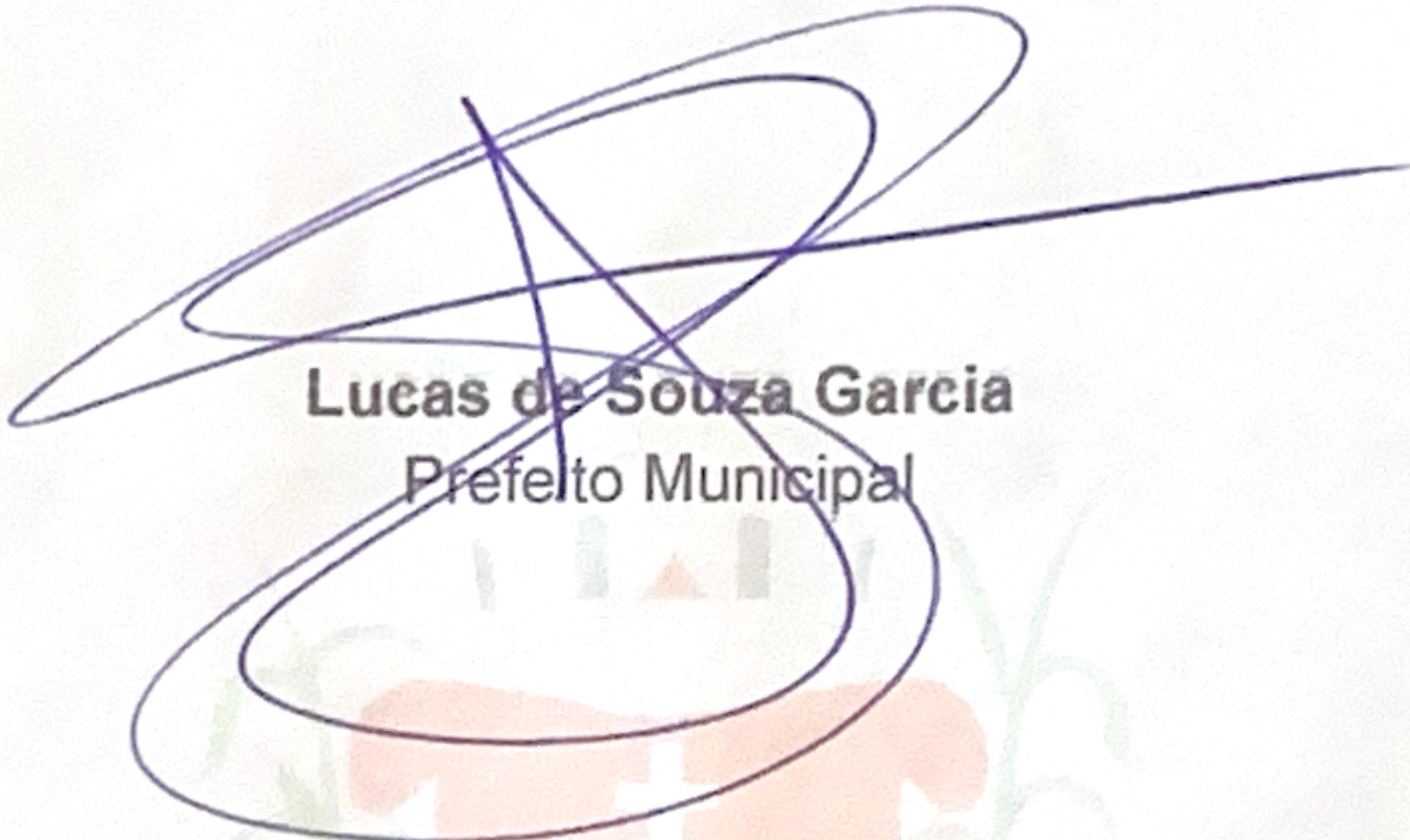
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

evento;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 28 de agosto de 2025.


Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal

MAPA MOSTRANDO OS LOCAIS DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO DURANTE O JUBILEI DO BOM JESUS DO LIVRAMENTO -2025

0 100 200 m



LEGENDA

RUAS DE COR VERMELHA- PROIBIDO ESTACIONAR

RUAS DE COR ROXO- PONTO DE TAXI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE MG

ADMINISTRAÇÃO-2025-2028

LUCAS DE SOUSA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS S. ALVES
CHEFE DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO